



**POLÍTICA DE ALÇADAS
DO CEPEL**

Versão 3.0
de 20/08/2025

Área responsável pela emissão:

Departamento Jurídico e Compliance (DJC) do Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - CEPEL.

Aprovação:

Resolução da 34ª Reunião, de 20/08/2025, item 103.34.2025, da Diretoria Executiva do CEPEL.

Repositório:

Todas as Políticas do CEPEL podem ser encontradas na *homepage* e *intranet* do Centro.

Direitos de autor e confidencialidade:

O conteúdo deste documento não pode ser reproduzido sem a devida autorização. Todos os direitos pertencem ao CEPEL.

Histórico de Edições:

Versão	Aprovação	Principais Alterações
1.0	19/04/2023	Não se aplica
2.0	26/02/2025	• Alinhar as competências de aprovação dos órgãos de governança, de acordo com o Estatuto Social vigente. • Atualizar as remissões dos Artigos, de acordo com o Estatuto Social vigente. • Alterar os limites de alçada para aprovação dos processos de aquisição.
3.0	20/08/2025	• Revisão das delegações existentes com base no Estatuto aprovado; • Inclusão de delegação para o Conselho Fiscal; • Inclusão de delegação para o Diretor Geral; • Inclusão de delegação para os demais diretores.

Sumário

1. OBJETIVO	4
2. APLICAÇÃO	4
3. CONCEITOS	4
4. REFERÊNCIAS	5
5. PRINCÍPIOS	5
6. DIRETRIZES	6
7. ALÇADAS DE APROVAÇÃO	6
8. RESPONSABILIDADES	12
9. DISPOSIÇÕES GERAIS	13

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes e responsabilidades, bem como fixar os limites para aprovação – pela Assembleia Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Diretores individualmente – de valores tangíveis ou intangíveis.

2. Aplicação

Esta Política deve ser observada por todos os profissionais que atuam no CEPEL, pelos membros da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, pelos empregados, prestadores de serviço, bolsistas, estagiários e terceiros, além de quaisquer parceiros de negócio, fornecedores, empresas prestadoras de serviço e colaboradores de parceiros comerciais e *joint ventures*.

3. Conceitos

3.1. Administradores

Membros da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e Diretores Executivos. Para fins desta Política, consideram-se também os membros do Conselho Fiscal.

3.2. Alçadas de Aprovação

Níveis hierárquicos e/ou limites predefinidos que determinam quem tem a autoridade para aprovar determinadas ações, gastos, projetos ou transações financeiras pelo CEPEL, de acordo com os limites de valores monetários.

3.3. Assembleia Geral

Órgão deliberativo máximo do CEPEL, composto exclusivamente por seus Associados Fundadores, tendo como missão zelar, à luz dos interesses expressos no Estatuto Social, pela promoção do objeto e dos fins sociais da Instituição e pela proteção e valorização de seu patrimônio, fixando orientações dos negócios, assegurando seu desenvolvimento sustentável e zelando pelos interesses dos Associados e demais partes interessadas.

3.4. Bens e Serviços de Natureza Administrativa

Bens e serviços que estejam indiretamente relacionados com a atividade fim do CEPEL.

3.5. Bens e Serviços de Natureza Técnica

Bens e serviços que estejam diretamente relacionados com a atividade fim do CEPEL, qual seja, a preservação da capacidade em pesquisa, desenvolvimento, inovação, qualificação e capacitação na área de sistemas elétricos, tendo como atividades principais aquelas elencadas nos incisos I a IX do Artigo 3º do Estatuto Social da Instituição.

3.6. Conselho Deliberativo

Órgão colegiado de consulta e de manifestação coletiva dos Associados Fundadores e Especiais, tendo como missão zelar, à luz dos interesses expressos no Estatuto Social, pela promoção do objeto e dos fins sociais da Instituição, e pela proteção e valorização de seu patrimônio, fixando, quando instado, orientações dos negócios, assegurando seu desenvolvimento sustentável,

incorporando os aspectos sociais, ambientais e de autossuficiência, atuando conforme as boas práticas de governança corporativa nos negócios e operações.

3.7. Contrato

Todo e qualquer ajuste firmado em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas e contrapostas.

3.8. Delegação de Competência

Níveis autorizativos para assinatura de documentos no CEPEL, sem valores monetários.

3.9. Diretoria Executiva

Órgão colegiado de administração do CEPEL, para implementação das diretrizes emanadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Deliberativo, que detém a responsabilidade de gestão do negócio, gerenciando as atividades cotidianas.

3.10. Estatuto Social

Documento de regência do CEPEL, de observação compulsória por todos os administradores, colaboradores e demais agentes relacionados. Consiste em conjunto de regras e normas, que regem funções, atos e objetivos, além de regulamentar a organização e o funcionamento da Instituição.

3.11. Instituição

O Centro de Pesquisas de Energia Elétrica – CEPEL, que possui natureza jurídica de associação civil, sem fins lucrativos.

3.12. Serviços Contínuos

Serviços cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Instituição e cuja necessidade de contratação estende-se, continuamente, por mais de um exercício financeiro.

4. Referências

- Estatuto Social do CEPEL;
- Código de Conduta do CEPEL;
- Regimento Interno da Assembleia Geral;
- Regimento Interno do Conselho Deliberativo; e
- Regimento Interno do Conselho Fiscal.

5. Princípios

5.1. Definição clara das delegações de competências para assinatura e das alçadas de aprovação dentro da Instituição.

5.2. Estabelecimento de níveis de alçada que considerem as transações previstas no Estatuto Social do CEPEL, bem como as transações nas quais o Estatuto Social é omissivo, sejam elas financeiras ou não financeiras.

6. Diretrizes

6.1. Nenhum administrador deve aprovar ou tomar decisões de forma isolada, quando a competência decisória for do colegiado.

6.2. A fixação dos limites de alçada e os atos de delegação de competência devem prestigiar a máxima eficiência na tomada de decisão, sempre alinhada com os objetivos estratégicos e com as boas práticas de governança que resguardem os interesses do CEPEL.

6.3. A delegação de competência e a alçada de aprovação devem ser sempre conferidas ao cargo; na ausência do titular, a aprovação/assinatura deverá ser encaminhada ao substituto designado ou ao superior imediato.

6.4. Independente da delegação de competência e/ou da alçada definida nesta Política, assuntos delicados, que possam expor o CEPEL a riscos de imagem, reputação ou credibilidade, devem ser reportados à Diretoria Executiva, que adotará as providências cabíveis.

6.5. O responsável deve abster-se de praticar ato ou ação com potencial para ocorrência de conflito de interesses, devendo reportar o fato à instância superior direta.

7. Alçadas de aprovação

7.1. As instâncias e níveis de delegação de competência e alçada de aprovação do CEPEL são:

- Assembleia Geral;
- Conselho Deliberativo;
- Conselho Fiscal;
- Diretoria Executiva;
- Diretor Geral;
- Diretor da Área; e
- Chefes de Departamento.

7.2. As alçadas de aprovação serão segregadas em "Decisões Não-Financeiras" e "Decisões Financeiras".

7.3. Os valores monetários atribuídos a cada alçada de aprovação podem ser atualizados periodicamente por decisão da Diretoria Executiva, com base no julgamento de conveniência e oportunidade.

7.3.1. Alçadas de Decisões Não-Financeiras:

Assembleia Geral (AG)	
Natureza da Decisão	Base normativa prévia
Eleição e destituição dos membros da Diretoria Executiva do CEPEL	Artigo 24, inciso I, do ES do CEPEL
Alteração do Estatuto Social do CEPEL	Artigo 24, inciso II, do ES do CEPEL

Assembleia Geral (AG)	
Natureza da Decisão	Base normativa prévia
Aprovação da abertura ou encerramento de filiais e escritórios ou equivalentes no país ou no exterior, bem como eventual mudança de sede do CEPEL	Artigo 24, inciso III, do ES do CEPEL
Aprovação das contas do CEPEL (balancete e demonstrações financeiras), após parecer do Conselho Fiscal	Artigo 24, inciso IV, do ES do CEPEL
Admissão e Exclusão de Associados	Artigo 24, inciso V, do ES do CEPEL
Homologação do pedido de exclusão de Associado do Quadro Associativo do CEPEL	Artigo 24, inciso VI, do ES do CEPEL
Julgamento do recurso administrativo interposto por Associado em face de aplicação de sanção de exclusão pelo Conselho Deliberativo	Artigo 24, inciso VII, do ES do CEPEL
Aprovação das indicações para representantes dos Associados nos Conselhos Deliberativo e Fiscal e homologação das destituições eventualmente ocorridas	Artigo 24, inciso VIII, do ES do CEPEL
Aprovação do Regimento Interno do CEPEL	Artigo 24, inciso IX, do ES do CEPEL
Aprovação da Política Comercial dos Associados do CEPEL	Artigo 24, inciso X, do ES do CEPEL
Criação de novas categorias e subcategorias de Associados	Artigo 24, inciso XI, do ES do CEPEL
Deliberação sobre fusão, cisão, incorporação ou participação do CEPEL em outras instituições	Artigo 24, inciso XII, do ES do CEPEL
Deliberação sobre a dissolução, extinção e liquidação do CEPEL, bem como sobre a destinação de eventual patrimônio líquido remanescente	Artigo 24, inciso XIII, do ES do CEPEL
Aprovação do orçamento anual apresentado pela Diretoria Executiva	Artigo 24, inciso XIV, do ES do CEPEL
Deliberação sobre diretrizes e linhas de atuação e estratégias do CEPEL, em especial os programas de P&D, por meio do acompanhamento da execução dos programas aprovados e verificação dos resultados obtidos, podendo igualmente formular novas propostas, sempre tendo em vista o objeto social do CEPEL	Artigo 24, inciso XV, do ES do CEPEL

Assembleia Geral (AG)	
Natureza da Decisão	Base normativa prévia
Deliberação sobre o desenvolvimento de outras atividades para consecução do objeto social do CEPEL, não expressamente elencadas no Estatuto	Artigo 24, inciso XVI, do ES do CEPEL
Deliberação sobre o plano de organização dos serviços básicos do CEPEL	Artigo 24, inciso XVII, do ES do CEPEL
Aprovação do plano de cargos e salários, bem como propostas sobre planos que disponham sobre admissão, carreira, acesso, vantagens e conduta para os empregados do CEPEL	Artigo 24, inciso XVIII, do ES do CEPEL
Autorização para extensão do prazo para substituição em caso de afastamento temporário ou de impedimentos eventuais de curta duração de qualquer dos membros da Diretoria Executiva	Artigo 24, inciso XIX, do ES do CEPEL
Aprovação do Regimento Interno da Assembleia Geral	Artigo 24, inciso XX, do ES do CEPEL
Deliberação sobre temas omissos no Estatuto Social e sobre quaisquer outros assuntos lhe forem submetidos pelo Conselho Deliberativo ou pela Diretoria Executiva	Artigo 24, inciso XXI, do ES do CEPEL

Conselho Deliberativo (CD)	
Natureza da Decisão	Base normativa prévia
Eleição do Presidente do Conselho Deliberativo	Artigo 30, inciso I, do ES do CEPEL
Deliberação sobre a possibilidade e conveniência de extensão do benefício de defesa em processos judiciais e administrativos a outros empregados	Artigo 30, inciso V, do ES do CEPEL
Aprovação do Regimento Interno do Conselho Deliberativo	Artigo 30, inciso VI, do ES do CEPEL
Deliberação acerca da aplicação de sanção a Associado	Artigo 30, inciso VII, do ES do CEPEL
Aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT, quando houver	Artigo 30, inciso VIII, do ES do CEPEL
Deliberação sobre quaisquer outros assuntos que forem submetidos pela Diretoria Executiva	Artigo 30, inciso IX, do ES do CEPEL

Conselho Fiscal (CF)	
Natureza da Decisão	Base normativa prévia
Eleição do Presidente do Conselho Fiscal	Artigo 38, inciso I, do ES do CEPEL
Fiscalização dos atos dos administradores e verificação do cumprimento dos deveres legais e estatutários	Artigo 38, inciso II, do ES do CEPEL
Verificação da observância aos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade nas demonstrações contábeis/financeiras para fins de emissão de parecer, com as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à manifestação da Assembleia Geral	Artigo 38, inciso III, do ES do CEPEL
Acompanhamento da execução patrimonial, financeira e orçamentária	Artigo 38, inciso V, do ES do CEPEL
Comunicação à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo, caso a DE não tome providências, os erros, fraude ou outros ilícitos de que tiver conhecimento, envolvendo bens ou serviços	Artigo 38, inciso VI, do ES do CEPEL
Verificação do Relatório anual da Diretoria Executiva, para fins de emissão de parecer, com as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à manifestação da Assembleia Geral	Artigo 38, inciso VII, do ES do CEPEL
Análise da documentação contábil, orçamentária, financeira e técnica, de acordo com as normas vigentes, bem como apreciar as demais matérias que, dentro de suas atribuições, lhe forem submetidas	Artigo 38, inciso VIII, do ES do CEPEL
Análise do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIINT, quando houver	Artigo 38, inciso IX, do ES do CEPEL
Elaboração do Regimento Interno do Conselho Fiscal	Artigo 38, inciso XI, do ES do CEPEL

Diretoria Executiva (DE)	
Natureza da Decisão	Base normativa prévia
Encaminhamento de orçamentos, relatórios e prestação de contas da gestão do CEPEL aos órgãos de gestão e de apoio à gestão, acompanhados do balanço e demais elementos pertinentes	Artigo 33, inciso III, do ES do CEPEL
Manifestação acerca dos contratos a que se referem o inciso IV do Artigo 30 do Estatuto Social do CEPEL e encaminhamento da matéria para aprovação do Conselho Deliberativo	Artigo 33, inciso IV, do ES do CEPEL

Diretoria Executiva (DE)	
Natureza da Decisão	Base normativa prévia
Apreciação da solicitação de inclusão de novo Associado Especial no Quadro Associativo do CEPEL e encaminhamento da matéria para aprovação da Assembleia Geral	Artigo 33, inciso V, do ES do CEPEL
Encaminhamento da solicitação de demissão de Associado, para homologação da Assembleia Geral, com análise prévia do cumprimento das obrigações deste perante o CEPEL	Artigo 33, inciso VI, do ES do CEPEL
Aprovação do Regimento Interno da Diretoria Executiva, bem como eventuais normas e diretrizes internas	Artigo 33, inciso VII, do ES do CEPEL
Aprovação das Políticas internas a serem observadas pelos Associados e pelos órgãos de governança, gestão e apoio à gestão do CEPEL	Artigo 33, inciso VIII, do ES do CEPEL
Elaboração, em cada exercício, do Relatório Anual de Atividades e as demonstrações contábeis/financeiras, para serem submetidos à apreciação dos órgãos de gestão e de apoio à gestão	Artigo 33, inciso IX, do ES do CEPEL
Deliberação sobre normas para execução de trabalhos prestados a Associados Especiais ou terceiros	Artigo 33, inciso X, do ES do CEPEL
Delegação de competência aos membros da Diretoria Executiva	Artigo 33, inciso XI, do ES do CEPEL
Definição do representante do CEPEL em órgãos colegiados de outras entidades	-
Definição do representante do CEPEL em cursos, seminários, congressos e afins	-
Aprovação e acompanhamento das decisões envolvendo práticas de governança corporativa	-
Definição e aprovação da estrutura organizacional do CEPEL e da distribuição interna das atividades	-
Deliberação acerca do apoio institucional do CEPEL a eventos e iniciativas de outras instituições	-
Proposição da Política Comercial dos Associados do CEPEL e encaminhamento desta à Assembleia Geral, para aprovação	-

Diretor Geral (DG)	
Natureza da Decisão	Base normativa prévia
Condução da administração do CEPEL	Artigo 34, inciso I, do ES do CEPEL
Admissão e dispensa de empregados	Artigo 34, inciso II, do ES do CEPEL
Representação ativa e passiva do CEPEL, em juízo ou fora dele	Artigo 34, inciso III, do ES do CEPEL
Delegação de poderes por meio da nomeação de procuradores ou prepostos	Artigo 34, inciso III, do ES do CEPEL
Celebração de atos e contratos, nos limites estabelecidos pela Política de Alçadas do CEPEL	Artigo 34, inciso IV, do ES do CEPEL
Execução das decisões da Diretoria Executiva	Artigo 34, inciso V, do ES do CEPEL

Diretorias (DN, DT e DC)	
Natureza da Decisão	Base normativa prévia
Gestão da área de atuação que lhes for designada pela Assembleia Geral	Artigo 35, inciso I, do ES do CEPEL
Cumprimento das diretrizes definidas pela Diretoria Executiva para gestão do CEPEL, as quais nortearão a elaboração, a negociação e a aprovação dos programas e dos projetos executados na Instituição	Artigo 35, inciso II, do ES do CEPEL
Coordenação e supervisão da atuação dos empregados vinculados a sua Diretoria	Artigo 35, inciso III, do ES do CEPEL
Garantia dos compromissos celebrados com terceiros, especialmente no que concerne ao atendimento dos prazos e à efetiva transparência dos resultados	Artigo 35, inciso IV, do ES do CEPEL
Apreciação sobre outros assuntos que lhes forem submetidos pela Diretoria Executiva	Artigo 34, inciso V, do ES do CEPEL

7.3.2. Limites de Alçada para Aprovação de Transações/Documentos Administrativos e Financeiros

Documento	Valor	Aprovação	Base normativa prévia
EMPRÉSTIMOS INTERNOS E EXTERNOS	Qualquer valor	Conselho Deliberativo	Artigo 30, inciso III, do ES do CEPEL
AQUISIÇÃO, ALIENAÇÃO OU ONERAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO CEPEL	Qualquer valor	Conselho Deliberativo	Artigo 30, inciso IV, do ES do CEPEL
AQUISIÇÃO, ALIENAÇÃO OU ONERAÇÃO DE BENS MÓVEIS, QUANDO O NEGÓCIO NÃO ESTIVER CONTEMPLADO NO ORÇAMENTO ANUAL	Até R\$ 15.000.000,00	Diretoria Executiva	Artigo 30, inciso IV, do ES do CEPEL
	Acima de R\$ 15.000.000,00	Conselho Deliberativo	
AQUISIÇÃO, ALIENAÇÃO OU ONERAÇÃO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS QUANDO O NEGÓCIO DEMANDAR AVALIAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DA ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CEPEL	Qualquer valor	Conselho Deliberativo	Artigo 30, inciso IV, do ES do CEPEL

8. Responsabilidades

8.1. Diretoria Executiva

- Aprovar o texto base da Política, bem como garantir sua implementação.
- Aprovar os textos base dos Instrumentos Normativos internos que promovam o desdobramento desta Política.

8.2. Departamento Jurídico e Compliance (DJC)

- Elaborar o texto base da Política, a partir de informações técnicas, dados, instruções existentes ou boas práticas observadas no ambiente técnico e/ou corporativo interno e externo.
- Atuar com as áreas gestoras desta Política.
- Monitorar a atualização desta Política no CEPEL.

8.3. Departamentos

- Gerir o efetivo cumprimento dos princípios e das diretrizes estabelecidos nesta Política.

8.4. Departamento de Comunicação e Marketing (DCM)

- Disponibilizar esta Política na *intranet* e na *homepage* do CEPEL.

8.5. Demais colaboradores do CEPEL

- Conhecer e cumprir os princípios e diretrizes estabelecidos nesta Política.

9. Disposições Gerais

9.1. A divulgação desta Política deverá seguir uma estratégia proposta pelo Departamento de Comunicação e Marketing (DCM) e aprovada pela Diretoria Executiva.

9.2. Esta Política deverá ser desdobrada em tantas Normas e Procedimentos que se façam necessários para a operacionalização das previsões constantes neste Instrumento Normativo.

9.3. Devem ser revisados ou revogados, em todo ou em parte, os documentos normativos do Centro que estabeleçam diretrizes e procedimentos contrários aos descritos nesta Política.
